



Município de Hulha Negra
CNPJ: 94.702.784/0001-43
Rio Grande do Sul
Secretaria de Municipal de Saúde

Termo de Referência para Credenciamento

1. OBJETO

Credenciamento de profissionais técnicos protéticos, pessoa física ou jurídica, devidamente habilitados e registrados no conselho profissional, para fabricação de próteses dentárias conforme prescrição da rede municipal de odontologia, com fornecimento de materiais, acabamento e ajustes necessários.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição do item	Quantidade máxima de próteses	Valor Unitário	Valor Total
Prótese Parcial Maxilar			
Prótese Parcial Mandibular			
Prótese Total Maxilar	50	R\$358,66	R\$17.933,00
Prótese Total Mandibular			

Obs: a quantidade de próteses somadas não deverão ultrapassar a quantidade mensal de 50.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa 3468.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 6º inciso XLIII e artigo 79 inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação visa suprir demanda crescente por próteses dentárias da rede de Atenção Básica, reduzindo filas, garantindo atendimento integral do SUS e assegurando acesso universal aos usuários com perdas dentárias.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas será conforme o Art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021 usando o credenciamento como sendo um “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

4.2. O recebimento das propostas será por e-mail conforme descrito no edital e realizada confirmado por e-mail.

4.3. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa.

4.4. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços laboratoriais serão prestados no estabelecimento da **CREDENCIADA**, as condições para os atendimentos deverão ser conforme estipulado em contrato.

5.2 Etapas de moldagens, provas e ajustes das próteses serão feitas no estabelecimento do **CREDENCIALENTE**, sendo indispênsável a presença do técnico em próteses juntamente ao dentista responsável.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável Valéria da Cunha Elias com seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.



7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

8.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo do Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, RS, 01 de dezembro de 2025.

Daniele Campana Campani
Secretaria Municipal de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:



DATA: ___/___/20___

PREFEITO E/OU PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente em 05/02/2026 09:36:29
Acesse o endereço: <https://s1.govbr.cloud/RF149> para
verificar a autenticidade.

